Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

909

GABINETE DO PREFEITO

R
fls. 013 v e 014
l. 11

LEI Nº 1.540, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.975

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE Cr$ 10.000,00.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, o crédito especial de Cr$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), para pagamento de despesas que advirão com as festividades programadas para a "SEMANA DA CRIANÇA".

ARTIGO 2º -- O crédito a que se reporta o artigo anterior será coberto com a anulação parcial, em igual importância, da verba 9 - SERVIÇOS URBANOS - b) Serviços de Águas e Esgotos - 4-9 / 3.1.3.0.9.1 -- Serviços de Terceiros - 01 - Para fornecimento de energia elétrica às bombas, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de setembro de mil novecentos e setenta e cinco.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de setembro de mil novecentos e setenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente